



Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado do Rio de Janeiro

Rio de janeiro, 03 de março de 2009.

COMUNICAÇÃO Nº 041/09 – TJD/RJ

DECISÃO DA “1ª” COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL - CDR - TJD/RJ

Sob a Presidência do Auditor Dr. Jonei Garcia Alvim, presente os Auditores Dr. José Carlos Ribeiro Alves, Dr. Luiz Tavares, Dr. Vagner Lima e o Auditor substituto Dr. Daniel Portugal, o Procurador Dr. Fernando Hargreaves, ausência devidamente justificada do Dr. Luiz Gustavo, reuniu-se às 17:00 horas do dia 03 de março de 2009, na Rua do Acre, nº 47, 7º andar, Centro, no TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, tomando as seguintes deliberações:

1) Aprovada a ata da sessão anterior;

2) Processo: nº 047/09

Denunciado: Paulo Henrique O. Araújo (Atleta do Americano FC)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

Jogo: Americano FC X Fluminense FC

Categoria: Profissionais

Data jogo: 12/02/2009

Representante legal do denunciado: Dr. Pedro Diniz

Auditor relator: Dr. Daniel Portugal

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 02(duas) partidas, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

3) Processo: nº 048/09

Denunciado: Fluminense F.C (Associação)

Tipificação: Art. 215 do CBJD

Jogo: Americano FC X Fluminense FC

Categoria: Juniores

Data jogo: 12/02/2009

Representante legal do denunciado: Dr. Pedro Diniz

Auditor relator: Dr. Luiz Tavares

Resultado: Por unanimidade de votos, multada a associação em R\$ 750,00(setecentos e cinqüenta) reais por minuto, totalizando R\$ 4.500,00(quatro mil e quinhentos) reais, 6(seis) minutos, quanto à imputação do art. 215 do CBJD. Prazo para pagamento da multa de 10(dez) dias, após o transito em julgado.



Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado do Rio de Janeiro

4) Processo: nº 049/09

1º)Denunciado: Friburguense A.C (Associação)

Tipificação: Art.213 § 1º do CBJD

2º)Denunciado: Botafogo F.R (Associação)

Tipificação: art. 213 § 2º do CBJD

3º)Denunciado: Cássio Muller A. Moreira (Atleta do Friburguense AC)

Tipificação: art. 253 do CBJD

4º)Denunciado: Maicosuel Reginaldo Matos (Atleta do Botafogo FR)

Tipificação: art. 253 e 258 do CBJD

5º)Denunciado: Thiago Crispin da Silva (Atleta do Friburguense AC)

Tipificação: art. 254 do CBJD

6º)Denunciado: Igor Vaz (Médico do Botafogo FR)

Tipificação: art. 274 do CBJD

Jogo: Friburguense AC X Botafogo FR

Categoria: Profissionais

Data jogo: 12/02/2009

Representante legal do denunciado(Botafogo): Dr. Aníbal Rouxinol

Representante legal do denunciado(Friburguense A.C): Dr. Milton Risso

Auditor relator: Dr. Vagner Lima

Resultado: Por unanimidade de votos, absolvido o 1º denunciado, quanto à imputação do art. 213 § 1º CBJD.

Por unanimidade de votos, absolvido o 2º denunciado, quanto à imputação do art. 213 § 2º CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o 3º denunciado em 2(duas) partidas, quanto à desclassificação do art. 253 para o art. 255 do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o 4º denunciado em 1(uma) partida, quanto à desclassificação do art. 253 para o art. 255 do CBJD e no mérito por maioria, absolvido quanto ao art. 258 do CBJD. Voto vencido do auditor Dr. Daniel Portugal, que imputava pena de suspensão de 1(uma) partida, quanto a imputação do art. 258 do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso em 2(duas) partidas, o 5º denunciado, quanto à imputação do art. 254 CBJD.

Por unanimidade de votos, absolvido o 6º denunciado, quanto à imputação do art. 274 CBJD.

5) Processo: nº 050/09

Denunciado: Wellington Souza L. Junior (Atleta do E.C Tigres do Brasil)

Tipificação: Art.253 do CBJD

Jogo: EC Tigres do Brasil X Resende FC

Categoria: Profissionais

Data jogo: 12/02/2009

Representante legal do denunciado: Dr. Evandro Zanata

Auditor relator: Dr. Jose C. Ribeiro

Resultado: No mérito, por maioria, suspenso o denunciado em 2(duas) partidas, quanto à desclassificação do art. 253 para o art. 254 do CBJD. Voto vencido do Auditor Dr. Jose C. Ribeiro, que absolia o denunciado.

Processo baixado pela D. Procuradoria para que o árbitro seja denunciado.



Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado do Rio de Janeiro

6) Processo: nº 051/09

1º Denunciado: Iuri Pimentel da Silva (Atleta do Resende FC)

Tipificação: Art. 253 CBJD

2º Denunciado: Fernando Alves Ribeiro (Atleta do E.C Tigres do Brasil)

Tipificação: Art. 253 CBJD

Jogo: E.C Tigres do Brasil X Resende FC

Categoria: Juniores

Data jogo: 12/02/09

Representante legal dos denunciados(Resende): Dra. Anália Chagas

Representante legal dos denunciados(Tigres): Dr. Evandro Zanata

Auditor relator: Dr. Daniel Portugal

Dep. Pessoal: Sr. Iuri Pimentel e Sr. Fernando Alves

Resultado: No mérito, por maioria, suspenso o 1º e 2º denunciados em 1 (uma) partida, quanto à desclassificação do art. 253 pra o art. 250 do CBJD. Voto vencido do Auditor Dr. Vagner Lima, que imputava pena de suspensão de 120(cento e vinte) dias quanto a imputação do art. 253 do CBJD, do Dr. Jose C. Ribeiro, 2 (duas) partidas, quanto à desclassificação do art. 253 pra o art. 254 do CBJD e Dr. Jonei Garcia, que absolia os denunciados.

7) Processo: nº 052/09

1º Denunciado: Thiago Soares de Magalhães (Atleta do Madureira EC)

Tipificação: Art. 250 CBJD

2º Denunciado: Wallace Teixeira S. Correa (Atleta do Madureira EC)

Tipificação: Art. 250 CBJD

3º Denunciado: Victor Barreira Alves (Atleta do Duque de Caxias FC)

Tipificação: Art. 250 CBJD

4º Denunciado: Wagner da Silva Figueiredo (Arbitro da partida)

Tipificação: Art. 266 CBJD

Jogo: Duque de Caxias FC X Madureira EC

Categoria: Juniores

Data jogo: 12/02/09

Representante legal do denunciado: Dra. Anália Chagas

Auditor relator: Dr. Vagner Lima

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso em 2(duas) partidas, o 1º denunciado, quanto à desclassificação do art. 250 para o art. 254 do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso em 1(uma) partida o 2º denunciado, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso em 3(tres) partidas o 3º denunciado, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

Por unanimidade de votos, absolvido o 4º denunciado, quanto à imputação do art. 266 do CBJD.

8) Processo: nº 053/09

Denunciado: Carlos Eduardo Casagrande (Atleta do Volta Redonda F.C)

Tipificação: Art. 254 CBJD

Jogo: Bangu AC X Volta Redonda FC



Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado do Rio de Janeiro

Categoria: Profissionais

Data jogo: 11/02/2009

Representante legal do denunciado: Dra. Anália Chagas

Auditor relator: Dr. Jose C. Ribeiro

Resultado: No mérito, por maioria, suspenso em 4(quatro) partidas o denunciado, quanto à imputação do art. 254 do CBJD. Voto vencido do Auditor Dr.Luiz Tavares, que imputava pena de suspensão de 2(duas) partidas, quanto a imputação do art. 254 do CBJD.

9) Processo: nº 054/09

1ºDenunciado: Felipe Dias da Silva(Atleta do AD Cabofriense)

Tipificação: Art. 250 CBJD

2ºDenunciado: Marcio Henrique Maia Passos (Atleta do AD Cabofriense)

Tipificação: Art. 254 CBJD

Jogo: C.R Vasco da Gama X AD Cabofriense

Categoria: Profissionais

Data jogo: 11/02/2009

Representante legal do denunciado: Dra. Anália Chagas

Auditor relator: Dr. Luiz Tavares

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso em 1(uma) partida o 1º denunciado, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso em 2(duas) partidas o 2º denunciado, quanto à imputação do art. 254 do CBJD.

10) OS ATLETAS NÃO PROFISSIONAIS FAZEM JUS AO BENEFÍCIO DO ART. 182 CBJD. REDUÇÃO DA PENA PELA METADE.

11) O Procurador se manifestou em todos os processos.

12) Sem mais, foi encerrada a sessão às 19:05 horas.

Rio de Janeiro, 03 do março de 2009.

Jonei Garcia
Presidente da Comissão



Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado do Rio de Janeiro